

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2020/PROGER/IPAM
TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

QUARTO TERMO ADITIVO COM A TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 006/2020/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. **34.481.804/0001-71**, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, Porto Velho – RO, neste ato representado por sua Diretora-Presidente em substituição, a Sra. Odalice Pereira da Silveira Tinoco, brasileira, casada, contadora, portadora do RG n. 1059099 SSP-RO e inscrito no CPF sob n. 251.229.402-15, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: R&A TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.023.290/0001-14, com sede na Rua Afonso Pena, n.1012. Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - CEP 76.804-120, Porto Velho- RO, neste ato representado por seus representantes, Robson de Souza Monteiro, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 915.958 RO e CPF n. 370.314.817-91 e Sra. Rosangela Monteiro de Oliveira, portadora do Rg n. 06.330.963-7 SSP/RJ e CPF 855.145.787-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 006/2020/PROGER/IPAM instruído no Processo Administrativo n. 2020.2327.601878PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas.



Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo aditamento do objeto do Contrato n. 006/2020/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 3.444/3.446, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a concordância das partes quanto o aditamento ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a Prorrogação do Prazo do Contrato Administrativo n. 006/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 19/08/2024 a 18/08/2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 006/2020/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor global do contrato previsto nos autos é de R\$ 347.623,20 (trezentos e quarenta e sete mil seiscientos e vinte e três reais e vinte centavos), logo deve-se observar o valor que deverá ser empenhado no exercício de 2024 de forma proporcional.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 - A despesa decorrente do aditamento ora avençado, correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, descritos abaixo:

3.1.1 - No valor de **R\$ 126.496,22** (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), Nota de Empenho nº. **798/2024**, P/A **07.12.10.122.007.2.001** – Administração da Unidade, Natureza da Despesa, **3.3.90.39** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso **17.59** (Fundo de Assistência).

3.2 - O valor para fazer face à despesa no presente exercício proveniente do Fundo de Assistência à Saúde, foi determinado por meio da **Nota de Empenho n. 798/2024** de 07/08/2024.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato com o aditamento do presente termo aditivo **será de 12 (doze) meses, com período a partir de 19/08/2024 a 18/08/2025.**



5 - CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente aditamento contratual, expressamente prevista no Contrato ora é decorrente da justificativa assinalada nos autos (fls. 3.444/3.446), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 3.437/3.438), e demais documentos constantes dos autos do processo virtual n. 2020.2327.601878PA, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 006/2020/IPAM.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

DIRETORA-PRESIDENTE DO IPAM

EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATANTE



Assinado de forma digital
por R E A TREINAMENTO E
CONSULTORIA
EMPRESARIAL
LTDA:02023290000114
Dados: 2024.08.15
10:12:10 -04'00'

**R&A TREINAMENTOS E
CONSULTORIA EMPRESARIAL**

Representante Legal

CONTRATADA

CINTIA VENANCIO MARCOLAN

PROCURADORA-GERAL IPAM

OAB/RO- 9682

